



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2021

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor dos itens 104, 158 e 174 do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico n.º PMC 113/2020, que teve como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e semi-perecíveis destinados às escolas da rede municipal de ensino e aos centros de educação infantil, pelo período de 12 meses.

Através da emissão da Autorização de Fornecimento n.º 1575/2021, o Notificante solicitou a entrega de 345 quilogramas de pão fatiado pluma, sendo que o produto foi entregue no dia 29/06/2021 no Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes.

Ocorre que, no dia 01/07/2021, as cozinheiras do referido CEI observaram que um dos pacotes de pão apresentava aspecto de mofado. Ao analisar o pacote perceberam que a etiqueta com a data de validade de 07/07/2021 estava colada em cima de outra, na qual constava que o produto vencia dia 01/07/2021.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n.º 35/2021, a qual concedia prazo para apresentação de defesa.

A referida notificação foi entregue no dia 14/07/2021, conforme AR juntado às fls. 28.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Através do Protocolo n.º 3.428/2021, datado de 16/07/2021, o Notificado apresentou defesa, alegando, em síntese, que: 1) os produtos entregues foram conferidos e no momento nada foi relatado pelo funcionário recebedor e; 2) coloca-se à disposição para substituir o pacote que tenha apresentado problema.

Aportou aos autos o Relatório de Inspeção realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária no estabelecimento ora Notificado, no período de 05/07/2021 a 08/07/2021.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do despacho n.º 12 do Memorando n.º 14.100/2021 encaminhado pelo Departamento de Vigilância Sanitária tem-se que, após vistoria dos produtos, foi constatado que, de todo o estoque de pão recebido pelo CEI Vinicius de Moraes, somente 1 (uma) unidade estava em desacordo com o exigido.

Consta ainda no Relatório de Vistoria emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária (fls. 37/39) que o Notificado deveria providenciar a adequação das informações de rotulagem dos alimentos produzidos no estabelecimento, o que foi cumprido, conforme informado no despacho 24 do Memorando n.º 14.100/2021 (fls. 46/47).

Em observância ao que dispõe o item 22.1 do edital licitatório, a empresa foi notificada para realizar a substituição do produto defeituoso (fls. 40/44), o que também foi cumprido, de acordo com o informado no despacho 22 do Memorando n.º 14.100/2021 (fls. 44/45).

Desta feita, considerando que o problema relatado trata-se de fato isolado, que a situação foi devidamente averiguada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e que o



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Notificado cumpriu a determinação encaminhada pelo ente público, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo, razão pela qual este deve ser arquivado.

Alerto, no entanto, que o Notificado deve tomar os cuidados necessários para que a conduta não se repita e para que todos os produtos fornecidos estejam de acordo com o exigido no processo licitatório, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação de sanções administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, serve o presente para **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n.º 30/2021, instaurado em face da empresa **JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, 18 de agosto de 2021.

ELIANE CRISTINA KRULL

Secretária Municipal de Educação